

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº **004/2025**
SGD Nº **2025/25009/055963**
REFERENTE PROCESSO Nº **2025/38970/000.168 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, através de sua SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar credenciamento de empresa especializada em **SERVIÇOS CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA**, destinada ao atendimento imediato nos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS durante períodos de estiagem, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11878/2024 e Decreto Estadual nº 6.606/2022, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresa especializada em **SERVIÇOS CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA**, destinada ao atendimento imediato nos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS durante períodos de estiagem, conforme termo de referência constante no ANEXO II deste edital.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Ficha de credenciamento pessoa física
Anexo IV – Ficha de credenciamento pessoa jurídica
Anexo III – Solicitação de credenciamento pessoa física
Anexo IV – Solicitação de credenciamento pessoa jurídica
Anexo III – Vistoria dos caminhões

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**2.1 Requisitos para prestação de serviços**

2.1.1 Capacidade operacional: Caminhões-pipa com capacidades de 10.000 ou 18.000 litros, em pleno funcionamento;

2.1.2 Disponibilidade: Atuação 24 horas/dia, 7 dias/semana, durante o período do contrato.

2.1.3 A empresa credenciada deve apresentar tais requisitos para prestação de serviços:

2.1.4 Qualidade da água: Captação exclusiva de fontes aprovadas pela Agência Tocantinense de Saneamentos – ATS;

2.1.5 Condições dos veículos: Caminhões-pipa com tanques de aço, higienizados e vedados; Sistema de bombeamento e equipamentos de distribuição em perfeito estado;

2.1.6 Requisitos técnicos para execução dos serviços:

2.1.7 Logística e planejamento: Relatórios de entregas;

2.1.8 Conformidade operacional: Garantir higiene durante a distribuição, evitando contaminação cruzada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

2.1.9 Comunicação: Fornecer formulário de entrega com data, hora, local, comprovação de recebimento e volume distribuído, modelo Anexo ao Termo de Referência para comprovação de recebimento e volume distribuído.

3 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição das interessadas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.to.gov.br>.

3.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2.1 – As impugnações somente serão conhecidas se dirigidas e enviadas eletronicamente pelo interessado para o e-mail: meiredovigo@sefaz.to.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, mediante confirmação.

3.2.2 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.2.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

3.2.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

33 - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

4. DO LOCAL E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado poderá efetuar o credenciamento a **partir do dia 14/08/2025**, devendo para tanto encaminhar toda a documentação digitalizada, no formato PDF, à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, através do e-mail: meiredovigo@sefaz.to.gov.br.

4.1.1. Todos os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou com autenticação digital.

4.1.2. Não são aceitos documentos com informações ou datas ilegíveis ou rasuradas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Dos documentos necessários para o credenciamento:

5.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou Registro comercial, no caso de firma individual;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria compatível com veículo credenciado;
- i) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- j) Comprovante de endereço da sede da empresa;
- k) Documento de Identificação com foto do representante legal da empresa.

5.2 Para Pessoas Físicas:

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo anexo ao Termo de Referência;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Documento de Identificação com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Comprovante de residência (conta recente - com vencimento de até 60 dias passados);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria compatível com veículo credenciado;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- j) Comprovante e inscrição no programa PIS/PASEP;
- k) Comprovante de inscrição no NIT (Número de Identificação do Trabalhador).

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão de contratação da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, e posteriormente encaminhados para o órgão demandante, com vistas à homologação do pedido de credenciamento.

6.2 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização e enviar ao ÓRGÃO DEMANDANTE, ficando este prazo suspenso na hipótese de diligência.

6.3 - A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso na hipótese de diligência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.5 – A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SEFAZ, procederá a publicação de cada credenciamento, após instrução favorável do órgão demandante.

6.6 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

6.7 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.8. Serão credenciadas todas as interessadas que solicitaram credenciamento, desde que cumpridas todas as cláusulas do referido deste edital e que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.9 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do atesto do Relatório Mensal de Atividades e da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação do Relatório Mensal de Atividades ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a Nota fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4 - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS).

8. DOS RECURSOS

8.1 – Após a decisão da administração sobre o credenciamento, o interessado poderá manifestar intenção de recorrer em 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do recorrente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

8.2 - Será concedido ao recorrente que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

8.3 - Os demais interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, via e-mail: meiredovigo@sefaz.to.gov.br

8.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A decisão do (a) Presidente (a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente poderá determinar a contratação.

8.8 - O recurso e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 – DESCRENCIAMENTO

9.1 - O CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.1.1 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 9 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.1.2 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 09, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.1.3 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.1.4 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.2 – A CREDENCIADA que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo profissional, representante legal ou procurador e no formato pdf para o fiscal do contrato.

9.3. Será descredenciado, a qualquer tempo, o candidato que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido pelo CREDENCIANTE pelos motivos previstos no contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Publicado o resultado e relação dos candidatos habilitados ao credenciamento e decorridos 05 (cinco) dias sem interposição de recurso, o credenciamento será homologado e as adjudicatárias do presente credenciamento poderão ser convocadas para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2. A convocação dos monitores será realizada conforme necessidade da ATS, sendo respeitada a ordem de credenciamento e os critérios de distribuição de demanda previstos neste edital, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 11.878/2024.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo I deste edital.

10.1.5 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. - O Contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ter a vigência mínima de 6 (seis) meses, de acordo com o Artigo 106º da Lei Federal nº 14.333/2021;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. - Caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das atividades contratadas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

12.2. - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

13. RESCISÃO

13.1 - O Contrato celebrado pode ser rescindido pelos motivos elencados nos art.137, da Lei 14.133/2021 e na forma prevista no art. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial em qualquer dos seguintes casos:

- I – liquidação da CREDENCIADA;
- II – incapacidade ou desaparecimento da CREDENCIADA;
- II – inidoneidade da CREDENCIADA para contratar com a Administração Pública

13.3 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou compensação para o mesmo.

13.4 - A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

13.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Presidente/a durante o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- d) fraudar o credenciamento
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

6



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de credenciar
- d) declaração de inidoneidade para credenciar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- h) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- i) as peculiaridades do caso concreto
- j) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- k) danos que dela provierem para a Administração Pública
- l) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do credenciamento.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do credenciamento.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - A sanção de impedimento de credenciar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de credenciar e contratar no âmbito da Entidade credenciante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de credenciar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento.

14.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

15. CRITÉRIO DE ESCOLHA DAS CREDENCIADAS

15.1 Caso haja mais de um monitor credenciado, o edital preverá a **formação de cadastro de reserva**, permitindo o chamamento de novos monitores conforme a demanda e necessidade operacional da ATS.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O fornecimento do objeto da contratação será atestado por Comissão especialmente criada para este fim, nos termos da Lei 14.133/21.

17.2. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4. Caso algum proponente se manifeste, o mesmo terá direito a vista ao processo.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

Palmas, 06 de julho de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA E A EMPRESA....., REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADA AO ATENDIMENTO IMEDIATO NOS MUNICÍPIOS DE CONCESSÃO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CRENCIANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CRENCIADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 6.606/2023, bem como, as regras impostas no Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por credenciamento de empresa especializada em **SERVIÇOS CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO - PIPA**, destinada ao atendimento imediato nos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS durante períodos de estiagem, conforme termo de referência constante no ANEXO II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para abastecimento de água potável por caminhões tanques, estima-se o total de 826 (oitocentas e vinte e seis), 413 (quatrocentas e treze) diárias para os tanques de 10.000 (dez mil) litros e 413 (quatrocentas e treze) diárias para os tanques de 18.000 (dezoito mil) litros, considerando o total de diárias, justificamos esse total para atender as necessidades e garantir abastecimento de água potável aos municípios atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, especialmente durante o período de estiagem e em situações de interrupção do sistema por manutenções programadas ou emergenciais:

Apresentamos a tabela com os quantitativos para contratação de serviços

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	00052191	Locação de caminhão toco, pipa, manual, diesel, 10 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção	Diárias	413
2	00052193	Locação de caminhão truck, pipa, manual, diesel, 18 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção;	Serviços	413
QUANTIDADE GLOBAL			826	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

As empresas devem apresentar propostas seguindo as descrições do objeto apresentada neste termo de referência, conforme tabela de quantitativos.

A seleção dos prestadores de serviços será realizada mediante processo de credenciamento, no qual serão habilitados fornecedores que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, conforme critérios preestabelecidos no edital.

A contratação será efetivada por diária, considerando a disponibilidade e a demanda do serviço, com valores pré-fixados no ato do credenciamento. O pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, mediante comprovação de execução satisfatória dos serviços;

A ATS reserva-se o direito de acionar os prestadores credenciados conforme a necessidade operacional, garantindo rotatividade equitativa entre os fornecedores habilitados, sempre observando os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Eventuais ajustes na escala de demandas ou nos municípios atendidos não implicarão alteração no valor da diária, que permanecerá fixo durante o período de vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	diárias/ serviços	Locação de caminhão toco, pipa, manual, diesel, 10 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção	R\$ 1.794,83
2	diárias/ serviços	Locação de caminhão truck, pipa, manual, diesel, 18 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção;	R\$ 1.964,98

Contratação de serviços de caminhão-pipa, o valor da diária será fixado em **R\$ 1.964,98 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para Locação de caminhão truck, pipa, manual, diesel, capacidade mínima de 18 mil litros, incluindo seguro total e manutenção, e R\$ 1.794,83 (mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para Locação de caminhão toco, pipa, manual, diesel, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo seguro total e manutenção**, conforme estabelecido no edital e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os locais da prestação dos serviços serão informados pela Agência, através da convocação e autorização, anunciando quais municípios, distritos e povoados, observando os polos desta Agência;

Considerando a necessidade de distribuição do credenciamento, os serviços serão contratados conforme necessidades que forem surgindo ao longo do tempo, segue abaixo a distribuição do objeto nos polos supracitados que são atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento:

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS				
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, PIPA, MANUAL, DIESEL, 10 MIL LITROS DE CAPACIDADE, INCLUINDO SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO.				
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADO			
	MENSAL	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANUAL
Carmolândia	-	-	-	43
Riachinho	-	-	-	40
Couto Magalhães	-	-	-	40
Itaporã	-	-	-	40
Marianópolis	-	-	-	80



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

Conceição do Tocantins	-	-	-	40
Fátima	-	-	-	40
Sandolândia	-	-	-	50
Taipas	-	-	-	40
TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADA			413	

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS				
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, PIPA, MANUAL, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL LITROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO				
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADO			
	MENSAL	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANUAL
Carmolândia	-	-	-	43
Riachinho	-	-	-	40
Bernardo Sayão	-	-	-	40
Couto Magalhães	-	-	-	40
Itaporã	-	-	-	80
Conceição do Tocantins	-	-	-	40
Fátima	-	-	-	40
Sandolândia	-	-	-	50
Taipas	-	-	-	40
TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS			413	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato deverá ter a vigência mínima de 6 (seis) meses, de acordo com o Artigo 106º da Lei Federal nº 14.333/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto O CREDENCIAMENTO, conforme edital constante de folhas /....., do Processo nº 2025/38970/000.168, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e despesas decorrentes para entrega do objeto contratado;

A contratada deverá emitir as notas fiscais em estrita conformidade com as descrições constantes na nota de empenho ou nas orientações fornecidas pelos fiscais do contrato;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

Suportar o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

As contratadas para a prestação de serviços com caminhões-pipa devem estar em conformidade com toda a documentação exigida no Termo de Referência.

DA CONTRATANTE

Emitir a Nota de Empenho, segundo as condições entabuladas no presente Termo de Referência e Termo de Contrato;

Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, quando estas estiverem em conformidade com o que foi estabelecido nesse termo de referência e em contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referências, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

Interromper os serviços em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no presente Termo de Referências e edital;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Edital;

Os servidores designados como gestores e fiscais do contrato serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente, indicada pela CONTRATADA;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CRENCIADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O Contrato celebrado pode ser rescindido pelos motivos elencados nos art.137, da Lei 14.133/2021 e na forma prevista no art. 138 e 139 da mesma Lei.

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial em qualquer dos seguintes casos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

12



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

- I – liquidação da CONTRATADA;
- II – incapacidade ou desaparecimento da CONTRATADA;
- III – inidoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública

O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual (rescisão consensual) nos termos do art.139, II, da Lei 14.133/2021, sem direito a qualquer indenização ou compensação para a empresa.

A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Presidente/a durante o credenciamento;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- d) fraudar o credenciamento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos ininteressados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de credenciar
- d) declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - A sanção de impedimento de credenciar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de credenciar e contratar no âmbito da Entidade credenciante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de credenciar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

9.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CREDENCIANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

14



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

A fiscalização inclui o livre acesso aos registros da CONTRATADA, de modo a impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou corrigir as falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 119 ss da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2025.

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

15

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa assegurar e viabilizar credenciamento de empresa especializada em **SERVIÇOS CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA**, destinada ao atendimento imediato nos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS durante períodos de estiagem. A iniciativa busca garantir o abastecimento contínuo de água potável à população, considerando a Nova Lei de Licitação e Contratos – NLLC, Art. 6, XLIII da Lei nº 14.133/2021, assegurando respostas ágeis e eficientes a cenários críticos de estiagem hídrica;

1.2. O credenciamento de empresas especializadas em serviços de captação e distribuição de água por meio de caminhão-pipa configura-se como a solução mais adequada técnica, econômica e socialmente, por inviabilidade de competição direta. Essa modalidade permite atender às necessidades imediatas de abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem e em situações de interrupção dos sistemas;

1.3. O credenciamento de empresas especializadas em serviços de captação e distribuição de água por caminhão-pipa configura-se como a solução mais adequada técnica e economicamente, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação **paralela e não excludente**, pois possibilita a contratação simultânea de diversos prestadores que atendam condições padronizadas, sem exclusão, o que é imprescindível para garantir cobertura eficiente aos 44 municípios atendidos pela Agência, especialmente em períodos de estiagem ou contingenciais, evitando a morosidade de licitações individuais. Ademais, por atender à exigência de simultaneidade e padronização contida no artigo 79, esse modelo oferece agilidade administrativa com rigor técnico, sem ensejar competição direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de captação e distribuição de água por meio de caminhão-pipa, visando garantir o abastecimento emergencial durante interrupções programadas ou não dos sistemas de água, bem como em períodos de estiagem e seca nos municípios, distritos e povoados de concessão, observando sempre quando há redução ou secagem de fontes de captação;

2.2. A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS enfrenta desafios operacionais críticos, tais como:

2.2.1. Interrupções no abastecimento devido a manutenções preventivas ou corretivas, que podem suspender o fornecimento por períodos prolongados;

2.2.2. Redução de vazão de poços tubulares profundos durante a estiagem, exigindo sobrecarga de bombas e elevando o risco de falhas técnicas;

2.2.3. Secagem de fontes de captação em sistemas com Estação de Tratamento de Água (ETA), demandando complementação hídrica urgente para evitar colapso no abastecimento.

2.3. O credenciamento de empresa especializada em caminhões-pipa para captação e distribuição de água apresenta as seguintes vantagens:

2.3.1. Continuidade do abastecimento: Garantia de acesso à água potável durante interrupções programadas (manutenções) ou emergenciais (defeitos em equipamentos), minimizando impactos à população;

2.3.2. Resposta a crises hídricas: Suplementação imediata em períodos de estiagem, quando poços e fontes superficiais reduzem sua vazão ou secam;

2.3.3. Prevenção de riscos sanitários: Evita a escassez prolongada de água, que pode levar a problemas de saúde pública;

2.3.4. Flexibilidade operacional: Capacidade de atuação em múltiplos municípios de forma ágil, adaptando-se a demandas imprevistas;

2.3.5. Conformidade legal: Atendimento à Lei nº 14.133/2021, que prioriza soluções eficientes e economicamente vantajosas para o interesse público.

2.4 Diante do exposto, o credenciamento de empresas especializadas em serviços de captação e distribuição de água por meio de caminhão-pipa configura-se como a solução mais adequada técnica, econômica e socialmente, por inviabilidade de competição direta. Essa modalidade permite atender às necessidades emergenciais de abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem e em situações de interrupção dos sistemas, garantindo a participação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas neste estudo e termo de referência. O credenciamento assegura resposta ágil a falhas operacionais causadas por variações climáticas críticas, evita custos elevados com reparos emergenciais ou paralisações prolongadas dos sistemas, garante acesso à água em situações de estiagem e reduz a pressão sobre fontes esgotadas, permitindo sua recuperação. Dessa forma, a medida atende à necessidade de distribuição de água nos municípios sob concessão da Agência, alinhando-se rigorosamente aos





princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, bem como às diretrizes de gestão pública eficiente e responsável;

2.5. Verifica-se que a situação se enquadra no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento em modalidade paralela e não excludente, uma vez que permite a contratação simultânea de diversos prestadores que atendam condições padronizadas, neste caso, serviços de captação e distribuição de água por caminhão-pipa, por ser mais eficiente e econômico do que licitações individuais. Essa abordagem é especialmente adequada considerando que a Agência atende 44 municípios, o que exige cobertura territorial ampla e continuidade operacional, sendo imprescindível a contratação de diversos fornecedores para atender às demandas regionais conforme critérios objetivos de distribuição da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução como um todo consiste no credenciamento para contratação:

3.2. Identifica-se que será utilizado o Credenciamento, e que será realizado com base no Artigo 203º, 204º e 205º do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que dispõe:

“Artigo 203º. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem na entidade licitante para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021”

“Art. 204. A Administração Pública poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuna a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.”

“Art. 205. O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Estado e no PNCP, devendo permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.”

3.3. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo art. 79, que estabelece que a Administração convida interessados a se credenciar para prestar serviços ou fornecer bens, mediante atendimento aos requisitos definidos, podendo ser convocados para execução do objeto quando chamados:

*XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
[...].”*

3.4 Não deixando de observar o colocado no Art. 277, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 de 28 de março de 2023:

“Art. 277. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.”

3.5. Considerando o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a duração dos contratos deve seguir o prazo definido no edital. Além disso, é necessário garantir a disponibilidade de recursos orçamentários no momento da contratação e a cada ano fiscal. Se o contrato ultrapassar um ano fiscal, também deve estar alinhado com as previsões do plano plurianual.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135



**4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. Requisitos para prestação de serviços:

4.1.1. Capacidade operacional: Caminhões-pipa com capacidades de no mínimo 10 mil litros para toco e mínimo de 18 mil para truck, em pleno funcionamento;

4.1.2. Disponibilidade: Atuação 24 horas/dia, 7 dias/semana, durante o período do contrato.

4.2. A empresa credenciada deve apresentar tais requisitos para prestação de serviços:

4.2.1. Qualidade da água: Captação exclusiva de fontes aprovadas pela Agência Tocantinense de Saneamentos – ATS;

4.2.2. Condições dos veículos: Caminhões-pipa com tanques de aço, higienizados e vedados; Sistema de bombeamento e equipamentos de distribuição em perfeito estado;

4.3. Requisitos técnicos para execução dos serviços:

4.3.1. Logística e planejamento: Relatórios de entregas;

4.3.2. Conformidade operacional: Garantir higiene durante a distribuição, evitando contaminação cruzada;

4.3.3. Comunicação: Fornecer formulário de entrega com data, hora, local, comprovação de recebimento e volume distribuído, modelo Anexo ao Termo de Referência para comprovação de recebimento e volume distribuído.

4.4. Vistoria Técnica dos Veículos:

4.4.1. A execução do serviço de fornecimento de caminhão pipa será integralmente responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços, tais como:

4.1.1.1. Combustível: Custo total de abastecimento do veículo para realização dos serviços contratados;

4.1.1.2. Mão de obra: Remuneração e encargos trabalhistas do(s) motorista(s) designado(s);

4.1.1.3. Manutenção preventiva e corretiva: Despesas com conservação, reparos e troca de peças do veículo;

4.1.1.4. Seguro do veículo;

4.1.1.5. Todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Agência Tocantinense de Saneamento – ATS qualquer ressarcimento ou adicional. A contratação seguirá estritamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e economicidade nos gastos públicos.

4.5. Local de Realização das Vistorias:

4.5.1. As vistorias técnicas nos caminhões-pipa e seus equipamentos serão realizadas: Local Designado pela ATS em endereço previamente definido e comunicado pela Agência Tocantinense de Saneamento (ATS), podendo ser: Sede ou base operacional da ATS;

4.5.2. O contratado deverá apresentar o veículo no local, data e horário agendados, com todos os documentos e equipamentos em ordem; caso o caminhão não seja aprovado, o contratado terá um prazo determinado para ajustes e nova apresentação. Vistorias Periódicas ou durante a vigência do contrato, a ATS poderá convocar novas inspeções no mesmo local ou em pontos estratégicos de operação, para garantir a manutenção dos padrões. Observação: O custo de deslocamento e apresentação do veículo para vistoria é de responsabilidade exclusiva do contratado;

4.6. Em caso de eventualidade que ocasione a indisponibilidade do caminhão-pipa contratado, a substituição do veículo deverá ser realizada em até 24 horas, mediante justificativa técnica formalizada, considerando a urgência inerente ao abastecimento de água e a necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial. A não substituição dentro do prazo estabelecido acarretará penalidade correspondente à glosa (retenção) do valor da diária referente ao período de inatividade, conforme previsto no instrumento contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção do interesse público;

4.7. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição;

4.8. Os interessados em se credenciar deverão efetuar vistoria conforme quesitos de formulário específico (ANEXO II-E), por técnicos vigilância sanitária do município onde a pessoa física tem domicílio, onde a pessoa jurídica tem sede ou em Palmas, cujos laudos deverão ser apresentados com os documentos do credenciamento;

4.9. Caso o candidato a credenciamento tenha seu pedido de inscrição indeferido, o mesmo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que efetivou seu pedido de inscrição, para interpor recurso, como forma de lhe assegurar a ampla defesa e o contraditório;

4.10. Dos documentos necessários para o credenciamento:

4.10.1. Para Pessoas Jurídicas:

a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do ANEXO II-B anexo ao Termo de Referência;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou Registro comercial, no caso de firma individual;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126

Tel: +55 63 3027 2135



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria compatível com veículo credenciado;
- i) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- j) Comprovante de endereço da sede da empresa;
- k) Documento de Identificação com foto do representante legal da empresa.

4.10.2. Para Pessoas Físicas:

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo II-A anexo ao Termo de Referência;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Documento de Identificação com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Comprovante de residência (conta recente - com vencimento de até 60 dias passados);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria compatível com veículo credenciado;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- j) Comprovante e inscrição no programa PIS/PASEP;
- k) Comprovante de inscrição no NIT (Número de Identificação do Trabalhador).

5. CRITÉRIO DE CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital serão credenciados. A formalização dos contratos e a chamada para execução dos serviços ocorrerão **por ordem de credenciamento**, de forma **objetiva e transparente**, garantindo **igualdade de oportunidades, previsibilidade e atendimento ao interesse público**.

6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. **Capacidade técnica operacional da credenciada:** A credenciada **poderá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência **no transporte e fornecimento de água potável por caminhão-pipa**, executado(s) de forma satisfatória, **quando disponível(s)**. Para fins deste credenciamento, **admite-se, alternativamente**, declaração simples da empresa de que possui **disponibilidade de caminhão(s)-pipa, equipe e condições operacionais adequadas ao atendimento do objeto**, conforme art. 67, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. As exigências de habilitação técnica e apresentação de documentação pelos interessados deverão estar estritamente em conformidade com o Termo de Referência, cujo edital definirá os critérios específicos de qualificação técnica e de comprovação de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para o credenciamento;

6.3. Essa abordagem assegura a objetividade do processo de credenciamento, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos credenciados ou gerar questionamentos futuros, reforçando a segurança jurídica e a eficiência do procedimento.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. A contratação tem como objetivo garantir os abastecimentos pontuais e necessários de água potável por meio de caminhões-pipa durante períodos de seca, atendendo às necessidades nos municípios de concessão da ATS;

7.2. Apoio no abastecimento contínuo e regular de água potável, com qualidade e quantidades adequadas, para as localidades afetadas pela estiagem;

7.3 Das Condições para Recebimento dos Serviços:

7.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, para cada entrega de água, comprovante de distribuição contendo:

7.3.2. Data, hora e local exato da distribuição;

7.3.3. Volume total de água entregue (em litros);

7.3.4. O recebimento dos serviços somente será validado se:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126

Tel: +55 63 3027 2135





- 7.3.5. Os caminhões-pipa estiverem devidamente higienizados e certificados pela vigilância sanitária;
7.3.6. As entregas forem realizadas conforme o cronograma e as rotas previamente aprovados pela ATS.

7.4. Aceitação e Acompanhamento dos Serviços Prestados:

- 7.4.1. A aceitação dos serviços ocorrerá mediante verificação pela equipe técnica da ATS, que avaliará;
7.4.2. A conformidade do volume entregue com o planejado;
7.4.3. O cumprimento dos prazos e rotas estabelecidos;
7.4.4. O acompanhamento será realizado por meio de Relatórios: Detalhando as entregas realizadas, áreas atendidas e eventuais intercorrências;

7.5. Subcontratação do objeto:

- 7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.6. Formas de Execução dos Serviços A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes etapas:

- 7.6.1. Captação da água: Exclusivamente em fontes autorizadas pela ATS;
7.6.2. Tratamento e armazenamento: Garantir a potabilidade da água conforme padrões legais, com registro das etapas de higienização dos tanques;
7.6.3. Distribuição: Áreas definidas pela ATS, conforme cronograma preestabelecido;
7.6.4. Comunicação com a ATS: Reportar imediatamente falhas operacionais, alterações de rotas ou atrasos;
7.6.5. Emergências: Atuar em regime de plantão, com ampliação da frota, se necessário.

8. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 8.1. A permissão de participação em consórcio de empresas implicaria abrir margem para que licitantes, antes concorrentes entre si, se associassem em grupos. Isso poderia levar à redução do número de participantes da licitação, impactando nas propostas comerciais apresentadas, o que vai contra o princípio de concorrência desejado em qualquer procedimento concorrencial;
8.2. Embora os consórcios apresentem a vantagem de agregar conhecimentos técnicos e solidez financeira entre seus integrantes, eles impõem à Administração a necessidade de preservar, tanto quanto possível, a unidade administrativa de comando do contratado. Isso porque, apesar de o consórcio reunir diversas empresas, ele não constitui uma pessoa jurídica única, e cada uma das empresas consorciadas mantém suas próprias peculiaridades gerenciais;
8.3. Um número elevado de participantes em um mesmo consórcio tende a gerar o efeito oposto ao desejado pela Administração. Isso ocorre porque há uma pulverização das responsabilidades entre as consorciadas, o que aumenta o risco de atrasos na execução do objeto e reduz o ritmo e a qualidade da prestação de serviços licitados. Além disso, a logística envolvida na coordenação de várias empresas para realizar um mesmo trabalho, já que dado o vulto e complexidade do objeto ser de baixa complexidade levaria a uma excessiva dificuldade na fiscalização dos contratos;
8.4. Portanto, considerando esses aspectos, NÃO SERÁ ADMITIDO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para abastecimento de água potável por caminhões tanques, estima-se o total de 826 (oitocentas e vinte e seis), 413 (quatrocentas e treze) diárias para os tanques de 10.000 (dez mil) litros e 413 (quatrocentas e treze) diárias para os tanques de 18.000 (dezoito mil) litros, considerando o total de diárias, justificamos esse total para atender as necessidades e garantir abastecimento de água potável aos municípios atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, especialmente durante o período de estiagem e em situações de interrupção do sistema por manutenções programadas ou emergenciais;
9.2. Apresentamos a tabela com os quantitativos para contratação de serviços, segue abaixo:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	00052191	Locação de caminhão toco, pipa, manual, diesel, com capacidade mínima de 10 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção	Diárias	413
2	00052193	Locação de caminhão truck, pipa, manual, diesel, com capacidade mínima de 18 mil litros de capacidade, incluindo seguro total e manutenção;	Diárias	413
QUANTIDADE GLOBAL				826

- 9.3. As empresas devem apresentar propostas seguindo as descrições do objeto apresentada neste termo de referência, conforme tabela de quantitativos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963





9.4. A seleção dos prestadores de serviços será realizada mediante processo de credenciamento, no qual serão habilitados fornecedores que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, conforme critérios preestabelecidos no edital.

9.5. A contratação será efetivada por diária, considerando a disponibilidade e a demanda do serviço, com valores pré-fixados no ato do credenciamento. O pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, mediante comprovação de execução satisfatória dos serviços;

9.6. A ATS reserva-se o direito de acionar os prestadores credenciados conforme a necessidade operacional, garantindo rotatividade equitativa entre os fornecedores habilitados, sempre observando os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Eventuais ajustes na escala de demandas ou nos municípios atendidos não implicarão alteração no valor da diária, que permanecerá fixo durante o período de vigência do credenciamento.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os locais da prestação dos serviços serão informados pela Agência, através da convocação e autorização, anunciando quais municípios, distritos e povoados, observando os polos desta Agência;

10.2. Considerando a necessidade de distribuição do credenciamento, os serviços serão contratados conforme necessidades que forem surgindo ao longo do tempo, segue abaixo a distribuição do objeto nos polos supracitados que são atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento:

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS				
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PIPA, MANUAL, DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS DE CAPACIDADE, INCLUINDO SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO.				
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADO			
	MENSAL	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANUAL
Carmolândia	-	-	-	43
Riachinho	-	-	-	40
Couto Magalhães	-	-	-	40
Itaporã	-	-	-	40
Marianópolis	-	-	-	80
Conceição do Tocantins	-	-	-	40
Fátima	-	-	-	40
Sandolândia	-	-	-	50
Taipas	-	-	-	40
TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADA			413	

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS				
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, PIPA, MANUAL, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL LITROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO				
MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADO			
	MENSAL	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANUAL
Carmolândia	-	-	-	43
Riachinho	-	-	-	40
Bernardo Sayão	-	-	-	40



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963





Couto Magalhães	-	-	-	40
Itaporã	-	-	-	80
Conceição do Tocantins	-	-	-	40
Fátima	-	-	-	40
Sandolândia	-	-	-	50
Taipas	-	-	-	40
TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS			413	

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. As contratadas deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e despesas decorrentes para entrega do objeto contratado;
- 11.2. A contratada deverá emitir as notas fiscais em estrita conformidade com as descrições constantes na nota de empenho ou nas orientações fornecidas pelos fiscais do contrato;
- 11.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.4. Suportar o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;
- 11.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.6. As contratadas para a prestação de serviços com caminhões-pipa devem estar em conformidade com toda a documentação exigida no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Nota de Empenho, segundo as condições entabuladas no presente Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 12.2. Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, quando estas estiverem em conformidade com o que foi estabelecido nesse termo de referência e em contrato;
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referências, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 12.5. Interromper os serviços em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no presente Termo de Referências e edital;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- 12.6. Os servidores designados como gestores e fiscais do contrato serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O Controle de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, sendo o bastante para representar a Contratante;
- 13.2. O Acompanhamento e Fiscalização quanto ao cumprimento do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) devidamente designado pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;
- 13.3. O Acompanhamento e Fiscalização de que trata este item não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de apresentação de bens materiais com imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequado ou de qualidade inferior;
- 13.4. O Fiscal e Gestor do Contrato designado possuirá amplos e gerais poderes para solicitar informações e documentos probatórios dos fatos, atestados de qualidade, certificados, fixar prazos, determinarem providências, solicitar diligências e outros que se fizerem necessários ao bom andamento do Contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

22



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 14.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 14.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 14.3. Multa:
- 14.3.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
- 14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - 14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
 - 14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 14.5.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963



14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;

15.2. Dados de dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 38970;
- **Fonte de Recurso:** 1.799.0000240;
- **Dotação Orçamentária:** 17.512.1151.4115;
- **Natureza de Despesa:** 33.90.39 e 33.90.36;
- **Ação/Orçamento:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

16. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente, indicada pela CONTRATADA;

16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo e indenização pelos danos decorrentes;

16.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. Não será autorizado pagamento sem que o Gestor e Fiscal designado ateste o recebimento dos serviços prestados descritos na nota fiscal apresentada;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

16.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Contrato.

16.9. No processo de licitação na modalidade de credenciamento para contratação de serviços de caminhão-pipa, o valor da diária será fixado em **R\$ 1.964,98 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para Locação de caminhão truck, pipa, manual, diesel, capacidade mínima de 18 mil litros, incluindo seguro total e manutenção, e R\$ 1.794,83 (mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para Locação de caminhão toco, pipa, manual, diesel, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo seguro total e manutenção, conforme estabelecido no edital e nos termos da legislação aplicável..**

17. SEGURO GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Em conformidade com as características específicas desta contratação por diária, não será exigido seguro-garantia da contratada;

17.2. A ausência de seguro-garantia não exime a contratada de suas obrigações contratuais, cabendo à ATS aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento, conforme regulamentado.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano da data de apresentação das propostas:

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do Termo de Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anuidade;

18.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, poderá utilizar o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e caso não possa mais ser utilizado nenhum dos índices apresentados, será adotado, em



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126

Tel: +55 63 3027 2135





substituição, outro índice que vier a ser regulamentado pela legislação em vigor, prevalecendo o mais vantajoso para administração;

18.1.3. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços e será julgada pela CONTRATANTE, segundo suas disponibilidades orçamentárias e critérios de conveniência e oportunidade;

18.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços, de benefícios não previstos na Lei 14.133/2021;

18.3. Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Aditamento ao termo de contrato vigente.

18.4. Em casos como estado de sítio, fato do príncipe, ou outras situações imprevisíveis e extraordinárias que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser solicitado o reequilíbrio das condições pactuadas, desde que comprovada a desproporcionalidade entre as obrigações originais e os custos efetivamente incorridos pela contratada. A análise da solicitação considerará a documentação técnica e econômico-financeira apresentada, bem como a viabilidade orçamentária da CONTRATANTE, sendo o reequilíbrio formalizado por meio de termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente, sem prejuízo dos demais direitos e garantias das partes.

19. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ter a vigência mínima de 6 (seis) meses, de acordo com o Artigo 106º da Lei Federal nº 14.333/2021;

19.2. Os contratos de serviços prestados, poderão ser prorrogados por igual período, respeitada a vigência do mesmo, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

19.3. A contagem da vigência do termo de contrato se iniciará a partir da data da assinatura, conforme publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado;

19.4. É vedada a prorrogação automática contratual.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II-A

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:
DOCUMENTOS	
CPF:	Inscrição no INSS:
RG nº:	Órgão Expedidor:
PIS/PASEP:	NIT:
CNH nº:	
DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:
DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: () Aço inoxidável () Aço Comum
MUNICÍPIO QUE DESEJA TRABALHAR	
LOCAL E DATA:	, de de .
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local	Data
Assinatura/Carimbo	

Observação: Entregar no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência, caso necessário para autenticação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II-B

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:
DOCUMENTOS	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:	
DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:
DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: () Aço inoxidável () Aço Comum
MUNICÍPIO QUE DESEJA TRABALHAR	
LOCAL E DATA:	, de de .
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local	Data
Assinatura/Carimbo	

Observação: Entregar no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência, caso necessário para autenticação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II-C

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATS 2025

Através do presente, _____, CNPJ nº
_____, localizada na(o)
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de
_____/TO, vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no item 4.10.1,
do presente Edital, para o município de
_____.

Local e Data_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOSECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II-D

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATS 2025

Através do presente, Eu, _____, CPF nº
_____, residente na(o)
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de
_____/TO, vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no item 4.10.2, do
presente Edital, para o município de
_____.

Local e Data_____
Assinatura do Interessado

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II-E

VISTORIA DOS CAMINHÕES PIPAS	
1 – DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN Nº: MODELO: MARCA: PLACA: ANO DE FABRICAÇÃO:	UF:
2 – DADOS DO MOTORISTA	
NOME: CPF/MF Nº: RG Nº: CNH Nº:	CATEGORIA:
3 – ITENS DE VERIFICAÇÃO	
MOTOR _____	OBSERVAÇÕES:
PNEUS _____	
FREIOS _____	
ODÔMETRO _____	
CAPACIDADE DO TANQUE (m³) _____	
BOMBA D'ÁGUA _____	
CONDIÇÕES DO VEÍCULO _____ () APROVADO () REPROVADO	
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO:	_____ Vigilância Sanitária
ASSINATURA/CARIMBO:	_____ Agência Tocantinense de Saneamento

HASH: 7511cb495cd265bbc943018cccd0d0b700ab44ad07e2f5da4cb01a44a7e64aab1. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BWAN-B2F7-PAVU-J428.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA

Tel: +55 63 3027 2126
Tel: +55 63 3027 2135

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/08/2025 13:11:35

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E24A20C1021946B5 | SGD:2025/25009/055963

